



RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO 001/2023

RELATOR: JOSÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA KRUG

RELATÓRIO

Fatos:

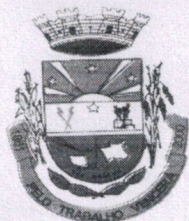
- No dia 26/04/23, alegação que o Secretário Rudney Aminadab dos Santos esteve nesta Casa Legislativa, com o intuito de interferir no tramite de Projeto de lei a qual concedia incentivos a empresa de calçados IJC, acusando o vereador Antônio Machado (Republicanos) de Prejudicar a administração, segurando propositalmente o projeto. Tal fato se deu nos corredores do Poder Legislativo e foi presenciado pelo Vereador Amaro Jerônimo Vanti de Azevedo, infringindo o Art. 4º, inciso I do Decreto Lei 201/67;

- O segundo fato, postagens nas redes sociais do Secretário Rudney, acusando os Vereadores de Prejudicar a geração de emprego e renda no Município, como também de lhe prejudicar a sua imagem, e da mesma forma compartilhou os comentários desta postagem, na qual são dirigidas várias ofensas aos vereadores, assim agindo de modo incompatível com a dignidade e decoro do cargo, Art. 4º, Inciso X do Decreto Lei 201/67.

A presente Comissão Parlamentar foi constituída aos quinze dias do mês de maio do corrente ano, ficando assim constituída Vereador Diogo Lima (Presidente), Vereador Alan Menezes (secretário) e este Vereador José Henrique Krug como Relator.

No dia 22/05/2023 foram ouvidos o Vereador Antônio Machado denunciante e o Vereador Amaro Jerônimo Vanti de Azevedo, com a finalidade de relatar o ocorrido.

Foram notificados o Secretário Rudney e o Assessor Técnico do Município, Senhor Fábio Medeiros de Freitas para prestarem depoimentos.



RIO GRANDE DO SUL CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO

No dia 24/05/23 foi habilitada no processo a Defesa do Secretário Rudney dos Santos, onde lhe foi dado acesso a todos os atos processuais até ali praticados e lhe foram fornecidas cópias deles.

No dia 29/05/23 foi apresentada defesa do Secretário Rudney dos Santos por parte de seus procuradores, como também foi realizada reunião da Comissão para a oitiva dos Secretário Rudney, o qual foi acompanhado de seus defensores, e do Assessor Fábio. Ao final foi concedido prazo as partes para requerimentos e provas.

No dia 31/05/23 a defesa do Secretário Rudney ofereceu rol de testemunhas a serem ouvidas.

No dia 01/06/23 o Vereador Antônio Machado requereu a juntada de provas (Vídeos e áudios) do dia dos fatos.

No dia 05/06/23 foi realizada reunião da Comissão, onde foi deferidas a juntadas das provas apresentadas pelo Vereador Machado, deferida a oitivas das testemunhas arroladas pela Defesa do Secretário Rudney e solicitado pela Comissão a ouvida do Senhor Prefeito Municipal Evandro Heberle, tendo em vista que ele havia sido citado no depoimento do Secretário Rudney e finalmente foi deferido o envio de ofício ao Secretário de informações que ele disse que tinha, mas que não se lembrava no momento do depoimento.

Foram expedidas as notificações as testemunhas arroladas e expedido ofício ao secretário Rudney que até a presente data não foi respondido.

No dia 12/06/23 foram ouvidas as testemunhas arroladas pela Defesa e o Prefeito Municipal e no final foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de alegações finais.

No dia 19/06/23 foi apresentada alegações finais do Secretário Rudney.

No dia 19/06/23, reuniu-se a Comissão para analisar o presente processo e antes de ser proferido o Voto do relator, determinou-se a remessa dele ao Procurador do Poder Legislativo para manifestação a respeito da preliminar arguida pela defesa.

Em síntese, é o relatório.



RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO

VOTO

Passo a Proferir o Voto:

Inicialmente, analiso a Preliminar Arguida pela Defesa de erro de tipo, na qual diz que o Secretário Municipal não pode responder por tipificação criminal descrita no Decreto-Lei 201/67, pois esta se aplica somente a Prefeitos e Vereadores.

Neste sentido Voto no sentido de não conhecer da Preliminar arguida nos termos do Parecer do Procurador Jurídico desta Casa Legislativa, na qual informa que existe a possibilidade de Secretário Municipal responder a tipificação prevista no Decreto-Lei 201/67, por entendimento pacífico da Jurisprudência do STF e STJ, como também pelo fato que o investigado Rudney é Suplente de Vereador Diplomado pelo TER/RS, portando estando sujeitos as penalidades previstas no diploma legal anteriormente citado.

No mérito:

Com relação ao Primeiro Fato, os depoimentos colhidos deixam claro que houve uma falta de respeito do Secretário Rudney com o Vereador Machado. O Depoimento do vereador Machado foi claro em dizer que recebeu ofensas do Secretário, dizendo que ele era despreparado e que não tinha subsídios para segurar o Projeto e que estava segurando propositadamente o projeto e que iria prejudicar 100 famílias e que iria fazer um vídeo na frente da fábrica e colocar nas redes sociais, todos estes acontecimentos nos corredores da Câmara, não chegando a entrar no gabinete do vereador Machado.

O Vereador Amaro comprova tais afirmações quando relata que o Secretário: "...Não vir na Casa Legislativa do jeito que veio enfrentando o Poder Legislativo, enfrentando diretamente ao Vereador Antônio Machado e eu estava dentro de meu gabinete e ouvindo o que estava acontecendo no corredor" e " Como também acho que o Secretário foi um pouco audacioso em vir aqui e dizer que ia fazer um vídeo do Vereador chamando-o de despreparado".

Tal discussão também foi confirmado pelo Assessor Fábio do Executivo Municipal, que perguntado respondeu: "Foi uma abordagem forte por parte do Secretário", "os ânimos se exaltaram e houve uma troca de palavras" e o Vereador Machado disse que não falaria mais com o Secretário.



RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO

O Prefeito Municipal depôs no sentido de que cobrou de seu secretário, que viesse na câmara a fim de solucionar os problemas do Projeto e que de forma alguma interferir no trabalho do legislativo.

Neste sentido importante ressaltar, que o Vereador tinha razão que tinha inconsistências no projeto e que foram corrigidas posteriormente aos fatos pelo Executivo Municipal, havendo divergência entre o pedido da empresa e o Projeto encaminhado

Diante do exposto, fica claro a intenção do Secretário em interferir no tramite do projeto em tramitação no do Poder Legislativo, chamando o Vereador de despreparado e que queria prejudicar o andamento do Projeto de isenção e que iria prejudicar a empresa e as famílias envolvidas.

As demais testemunhas ouvidas não presenciaram os fatos e não falaram nada que posso ajudar a elucidar a presente CPI

Analiso, finalmente o segundo fato, publicação em suas redes sociais, de conteúdo ofensivo aos Vereadores e ao Poder Legislativo, inclusive com compartilhamento de comentários de terceiros.

O Secretário Rudney em seu depoimento, não negou as publicações, inclusive ao ser questionado pelo Vereador Diogo Lima se não era para atacar a Câmara qual o motivo destas publicações? Respondeu "Nós somos pagos pelo Contribuinte.... e eu preciso ser transparente, dizer para as pessoas o que estamos fazendo... dizer o que está acontecendo porque eles são os nossos patrões.", em outras palavras disse que fez a população para eles saberem a verdade, o que está acontecendo.

Inquestionável, que ele agiu conscientemente e compartilhou os comentários para tecer críticas ao Poder Legislativo, assim agindo de modo incompatível com a dignidade e decoro do cargo, Art. 4º, Inciso X do Decreto Lei 201/67.

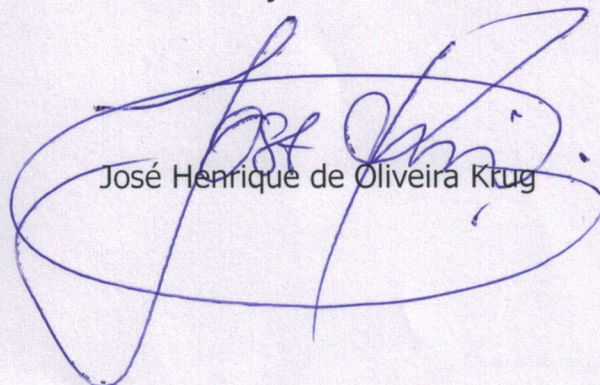
Assim entendeu que o Secretário assim agindo infringiu o Decreto-Lei 201/67, caracterizando-se com improbidade administrativa e assim deve ser responsabilizado, com a abertura de processo de responsabilização de conformidade com o dispositivo legal antes mencionado.

É o Voto



RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO

Em 03 de julho de 2023.



José Henrique de Oliveira Krug